

Nesse contexto, é importante registrar que o Grupo de Estudo cumpriu seu objetivo ao revisar e atualizar o Manual de Padronização de Atos Oficiais, no qual foram incorporadas as adaptações necessárias às formas de comunicação interna e externa, tomando por base, inclusive, as recomendações de acessibilidade adotadas pelo Manual de Acessibilidade Digital do TRE-PR.

Vale destacar que o novo Manual de Padronização de Atos Oficiais estabelece um padrão único para a estrutura, formato e linguagem, trazendo mais clareza, concisão, objetividade, coesão, coerência, imparcialidade e formalidade para todos os documentos oficiais (como resoluções, portarias, ofícios, memorandos, instruções normativas, despachos, etc.), facilitando, assim, a leitura e compreensão dos atos praticados por magistrados, servidores, advogados e cidadãos.

Diante deste cenário, VOTO pela aprovação da proposta de resolução administrativa, que aprova o novo Manual de Atos Oficiais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão.

É como voto.

Desembargadora Maria Lourdes de Azevêdo
Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 160/2025

PUBLICAÇÃO EM : 29/12/2025

Aprova o novo Manual de Atos Oficiais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando a necessidade de conferir unidade e clareza à comunicação oficial do Tribunal, por meio de critérios padronizados;

Considerando que a formalização de linhas orientadoras mínimas quanto à qualidade, coerência e uniformidade dos atos institucionais é essencial à boa gestão documental;

Considerando que a antiga disciplina normativa (Resolução TRE/RN nº 19/2008) faz-se superada pela adoção de nova sistemática consolidada no novo Manual de Atos Oficiais;

Considerando os termos do Processo SEI nº 05136/2021 (PA nº 0600303-27.2025.6.20.0000-PJe),
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo Manual de Atos Oficiais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que integra este ato como Anexo, devendo ser observado em toda e qualquer comunicação, expediente ou manifestação formal do Tribunal.

Art. 2º Consideram-se atos oficiais as decisões emanadas deste Tribunal, bem como os meios formais de comunicação institucional, que incluem, sem se limitar a, correspondências internas e externas, ofícios, memorandos, portarias, comunicados e demais expedientes de natureza administrativa.

Art. 3º A estrutura, formatação e redação dos documentos oficiais deverão observar os padrões definidos no Manual de Atos Oficiais aprovado, em observância à coerência normativa, à precisão técnica e à formalidade dos atos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução TRE /RN nº 19, de 29 de julho de 2008.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2025.

Desembargadora Maria de Lourdes Azevêdo

Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral
Juiz Hallison Rêgo Bezerra
Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira
Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro
Juiz Marcello Rocha Lopes
Juiz Daniel Cabral Mariz Maia
Fernando Rocha de Andrade
Procurador Regional Eleitoral

[ANEXO](#)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS NO TRE-RN EM 23/12/2025.

PUBLICAÇÃO EM : 29/12/2025

RECURSO ELEITORAL Nº 0600449-67.2024.6.20.0044

Origem:

LAGOA DE PEDRAS-RN

Partes:

RECORRENTE : RANIERE CESAR AMANCIO DA SILVA
ADVOGADO(A) : DIOGO VINICIUS AMANCIO RIBEIRO
ADVOGADO(A) : FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO(A) : FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO(A) : RAPHAELA DANTAS AMANCIO
ADVOGADO(A) : YURI FELIPE LIMA DAMASCENO CORTEZ DE MEDEIROS
RECORRENTE : VITÓRIA DO POVO [MDB/PSD] - LAGOA DE PEDRAS - RN
ADVOGADO(A) : DIOGO VINICIUS AMANCIO RIBEIRO
ADVOGADO(A) : FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO(A) : FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO(A) : RAPHAELA DANTAS AMANCIO
ADVOGADO(A) : YURI FELIPE LIMA DAMASCENO CORTEZ DE MEDEIROS
RECORRIDO : HUDSON LUTERO FONTOURA
ADVOGADO(A) : ANDRE AUGUSTO DE CASTRO
ADVOGADO(A) : IGOR DE CASTRO BESERRA
ADVOGADO(A) : MATHEUS BERCKMANS DE SOUZA DANTAS
RECORRIDA : JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(A) : ANDRE AUGUSTO DE CASTRO
ADVOGADO(A) : IGOR DE CASTRO BESERRA
ADVOGADO(A) : MATHEUS BERCKMANS DE SOUZA DANTAS
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN

Relatora:

SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

Distribuição:

DISTRIBUÍDO EM 23/12/2025 10:14:18

RECURSO ELEITORAL Nº 0600375-13.2024.6.20.0044

Origem: